



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

LEI Nº 2.748/2025

AUTORIZA A ABERTURA DE UM CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS) INDICA RECURSOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GERMANO STEVENS, Prefeito Municipal de Imigrante, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou o Projeto de Lei nº 113/2025, e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um **Crédito Suplementar no valor de R\$ 150.000,00** (cento e cinquenta mil reais), classificado sob a seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO:	06.	SEC.MUN. DE AGRIC, MEIO AMB. E DESEN. ECONÔMICO	
Unidade:	01.	SEC.MUN. DE AGRIC, MEIO AMB. E DESEN. ECONÔMICO	
Projeto/Atividade:	20.608.0034.2051.0000	EXEC. DE PROGRAMAS NA PECUÁRIA	
Despesa:	3.3.3.90.30.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS P. J.	R\$150.000,00

Art. 2º. Para a cobertura do Crédito Suplementar, aberto pelo artigo anterior, servirá de recurso:

Redução (STN 500):

ÓRGÃO:	06	SEC.MUN. DE AGRIC, MEIO AMB. E DESEN. ECONÔMICO	
Unidade:	01	SEC.MUN. DE AGRIC, MEIO AMB. E DESEN. ECONÔMICO	
Projeto/Atividade:	20.608.0031.2046.0000	MAN. MAQS. IMPL. AGRÍCOLA (PATR. AGRIC)	
Despesa:	3.3.3.90.39.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 150.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE IMIGRANTE, 04 de setembro de 2025.

GERMANO STEVENS

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se